



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

LEI N.º 196/98.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Dá Denominação ao Matadouro Público de nossa cidade e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL.

Faço saber, que esta Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

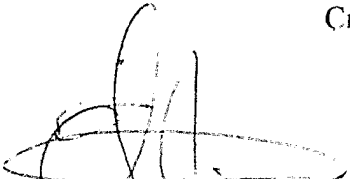
Art. 1º - Fica denominado de Matadouro Público Municipal Edivan Barbosa Lima, o matadouro localizado na Zona Urbana deste Município de Craíbas.

Art. 2º - As despesas com placas denominativas, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente, e fica o Sr. Prefeito autorizado a sua suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Craíbas-AL, 11 de novembro de 1998.


EDIELSON BARBOSA LIMA
Prefeito


DÊNIA VALÉRIA B. L. CALMON
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste Município, em 11 de novembro de 1998.


FUNCIONÁRIA

